

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 325/2023¹****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CAU/RS Nº 002/2023****APENSO IX²****ENCONTROS ABERTOS: DIÁLOGOS URBANOS****IAB/RS – INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL****DISTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023**

O **INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL**, organização de sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 92.915.214/0001-06, com sede na Rua General Canabarro, 363 - bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-160, representada neste ato por sua Presidente, Clarice Misoczky de Oliveira, brasileira, inscrito no CPF/MPF sob o nº 988.358.400-82, doravante designada **DISTRATANTE**, e o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS**, autarquia pública federal, criada pela Lei nº 12.378/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.840.270/0001-15, com sede na Rua Dona Laura, nº 320, 14º e 15º andares, CEP nº 90430-090, Porto Alegre/RS, representado neste ato por sua Presidente, Andréa Hamilton Ilha, brasileira, Arquiteta e Urbanista, inscrita no CPF/MPF sob o nº 696.708.460-72; doravante denominada **DISTRATADA**, têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **DISTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

1. DO OBJETO E CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO

1.1. O presente tem como objeto o **DISTRATO** do contrato de parceria celebrado entre as partes neste mencionadas, por meio de Termo de Fomento nº 006/2023, processo administrativo nº 325/2023 – Apenso IX e Edital de Chamamento Público CAU/RS nº 002/2023, o qual teve como fundamento a execução do objeto da parceria previamente à assinatura do Termo de Fomento, conforme refere o Ofício nº 017/IAB-RS/2023-2025 IABRS.

1.2. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de parceria firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos a ele.

¹ Protocolo SICCAU nº 1779525/2023

² Protocolo SICCAU nº 1804037/2023



1.3. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já **DISTRATADAS**. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

1.4. Seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e **DISTRATADO**, em função dos termos do presente, fica vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente **DISTRATO**.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O presente Distrato passa a vigorar entre as partes a partir de sua publicação, as quais elegem o foro da cidade de Porto Alegre, caso ocorra quaisquer dúvidas em relação a este.

2.2. E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente **DISTRATO DE PARCERIA**, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

ANDREA HAMILTON ILHA
Presidente do CAU/RS

CLARICE MISOCZKY DE OLIVEIRA
Presidente do IAB RS

Testemunhas: